



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 098/2015
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 031/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALEX EUZÉBIO TORRES, portador da cédula de identidade RG nº 28.112.143-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 122.084.228-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Paula Nunes, nº. 144, Bairro São Benedito, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: TCBASE COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Antonio Carlos Cavalca, 166, Beira Rio II, Guaratinguetá / SP – CEP 12.517-630

CNPJ: 08.633.096/0001-37

Representante Legal: Celso José Guimarães Aquino

CPF: 886.956.898-91 – RG: 8.868.349-1

Fone: 12 – 3123.1800 – e-mail:cestas.recobase@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITENS	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. DE ITENS 12 meses	VALOR UNITÁRIO PRODUTO R\$	QUANT. PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA CESTA R\$	VALOR TOTAL DA CESTA R\$
01	Achocolatado em pó.	Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Achocolatado em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote resistente (com pouco açúcar). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Valor Nutricional (por porção de 20g): Vcal. – 78 cal Vit. A – 170 mg Vit. D – 1,5 mcg Vit. B1 – 0,35 mg Vit. B2 – 0,39 mg Vit. B6 – 0,30 mg Vit. B12 – 0,72 mcg	Sache de 400 gr	2000		2000 UNID.	R\$ 51,50	R\$ 103.000,00
	Açúcar refinado.	Acondicionado em embalagem de 1 kg. Em grão de açúcar fino, menos em pó. União, Dolce ou similar. Data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega. Valor Nutricional Aproximado (porção de 5g): Vcal. – 200cal Carb. – 5g	Kg	4000				
	Arroz tipo 01.	Livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho. E no cozimento deve cozer por igual e ter rendimento. Ciagro, Tio João ou similar Data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega Valor Nutricional (por porção de 50g): Vcal. – 170cal Carb. – 39g Prot. – 4g Fe – 0,70mg	Pacote de 5 kg	2000				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

Bolacha doce.	Bolacha doce. Tipo maizena, doce, sem recheio. Valor Nutricional Aprox. (por porção de 40g): Vcal. – 150cal Carb. – 28g Prot. – 3g Gordura Total – 3g Gordura Sat. – 1g Sem gordura vegetal hidrogenada, 0% gordura trans.	Pacote 700 a 800 g	2000			
Extrato de Tomate.	Extrato de Tomate, simples concentrado, isento de peles e sementes. (Emb. Papelão). Valor Nutricional (por porção de 30g): Vcal. – 20cal Carb. – 4g Prot. – 0,8mg Vit. A – 38mcg Vit. E – 1mg Vit. B6 – 0,06mg. Referencia: Quero, Elefante ou similar. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (Emb. Sache ou Caixa Longa Vida).	Sache de 400 gr	4000			
Farinha de Milho.	Farinha de Milho, amarela, embaladas em pacotes de 01 quilo. Valor Nutricional (porção de 50g): Vcal. – 170cal Carb. – 38g Prot. – 1g Ca – 17mg Fe – 0,20mg	Kg	2000			
Feijão tipo 01 carioca.	Classe cores, livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. Nobre, Tarumã ou similar.	Kg	4000			
Fubá.	Fubá amarelo, tipo fino, embalado em pacotes de 01 quilo. Valor Nutricional (porção de 50g): Vcal. – 170cal Carb. – 39g Prot. – 4g Fe – 2mg Ác. Fólico – 75mg	Kg	2000			
Macarrão Espaguete com ovos Nº 08.	Macarrão Espaguete com ovos. Não quebrado. A embalagem deve estar lacrada. O macarrão não deve ter cores alteradas. Valor Nutricional (porção de 80g): Vcal. – 288cal Carb. – 61g Prot. – 8g Fibra – 1,5g	Kg	2000			
Óleo de soja refinado	Óleo de soja refinado, em garrafas pet. Valor Nutricional (por 15 ml): Vcal. – 120cal Gordura Total: 14g Gordura Sat. – 2g Gordura Monoinsaturada – 4g Gordura Polinsaturada – 8g Vit. E – 2mg. Referencia Sadia, Soya, ABC ou similar. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Garrafa de 900 ml	4000			
Pó de café.	Torrado e moído e torrefação média/escuro recente. Data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega Valor Nutricional (por porção de 50 ml não adoçado): Vcal. – 0cal Carb. – 0g Prot. – 0g Produto seco, sem unidade, não refrigerado..	Pacote de 500 g	2000			
Sal Refinado iodado.	Data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega Valor Nutricional (por porção de 1g): Sódio – 390 mg Iodo – 25 mcg.	Kg	2000			
Trigo Especial	Trigo Especial, sem fermento. Valor Nutricional (porção de 50g): Vcal. – 170cal Carb. – 36g Fe – 2mg Prot. – 4,8g Ácido Fólico – 75mg	Kg	2000			
VALOR TOTAL						R\$ 103.000,00

DEVEM COMPOR A CESTA BÁSICA E ESTAREM ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA OS PRODUTOS ABAIXO:

- 01 achocolatado em pó de sachê de 400 gr;
- 02 kg de açúcar refinado de 01 kg;
- 01 pacote de arroz de 05 kg;
- 01 pacote de bolacha doce de 700 a 800 gr;
- 02 extratos de tomate em sachê de 340 gr;
- 01 pacote de farinha de milho de 01 kg;
- 02 kg de feijão pacote de kg;
- 01 kg de fubá;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

- 01 kg de macarrão espaguete Nº 08;
- 02 garrafas de óleo de soja de 900 ml;
- 01 pacote de pó de café de 500 gr;
- 01 kg de sal;
- 01 kg de trigo;

****Estimativa média de entrega de 150 cestas por mês.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 03 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas no Fundo Social, sito na Av. Celestino Campos Coelho, Centro, nº 198, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias uteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor do Fundo Social de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

- 4.1.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.1.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- 4.1.3.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.2.** - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa
06- Serviços Fundo Social	Serviços Fundo Social	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1.** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 023/2015 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2.** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3.** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3.** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Fis.
Nº _____

8.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 023/2015 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 06 de maio de 2015.

ALEX EUZÉBIO TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

DETENTORA:

Denominação: TCBASE COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Antonio Carlos Cavalca, 166,

Beira Rio II, Guaratinguetá / SP – CEP 12.517-630

CNPJ: 08.633.096/0001-37

Representante Legal: Celso José Guimarães Aquino

CPF: 886.956.898-91 – RG: 8.868.349-1

Testemunhas:

